

### **Esclarecimento PE MOBI-Rio nº. 337/2022**

**Questionamento 1:** O Termo de Referência prevê, no item 3.2, que cada garagem onde será realizado o abastecimento possui tanque de combustível interno, sendo especificado a capacidade de cada tanque de combustível (incisos I, II e III do item 3.2). Assim, entendemos que referidos tanques de combustíveis serão fornecidos pela MOBI-RIO, podendo a empresa vencedora da licitação utilizar os tanques e demais equipamentos para realizar o abastecimento do combustível. Nosso entendimento decorre da previsão contida no Decreto 50.200, de 16 de fevereiro de 2022, que promove a requisição de todos os bens móveis que guarnecem as garagens associadas à exploração e prestação de serviço de transporte coletivo público de passageiros no Sistema BRT, dentre os quais se encontram abrangidos os tanques de combustíveis, havendo ainda o Decreto 50.201 cedido o uso dos bens requisitados à MOBI-RIO. Assim gostaríamos de confirmar nosso entendimento por meio deste pedido de esclarecimentos. Está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 2:** Adicionalmente, gostaríamos de confirmar nosso entendimento de que eventual responsabilidade por pedidos indenizatórios que venham a ser requeridos pelos proprietários dos equipamentos em face da requisição administrativa, será da Administração Municipal, estando a licitante vencedora isenta de qualquer responsabilidade pelo uso regular dos bens. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto, se houver o uso regular dos bens.

**Questionamento 3:** De acordo com a matriz de riscos, a responsabilidade ambiental é da Contratada, portanto, em se mantendo essa responsabilidade como ônus da Contratada, necessitamos de esclarecimento se existe Licença de Operação desse ponto de abastecimento, assim como a existência de realização de recente teste de estanqueidade e diagnóstico da área.

**Resposta:** A responsabilidade ambiental da Contratada refere-se às atividades que lhe competem e nos limites indicados na matriz de risco.

**Questionamento 4:** A operação do ponto de abastecimento não será realizada pela licitante, portanto, se houver vazamento ou erro na operação a Administração Municipal assumirá a responsabilidade pelos danos eventualmente causados, ainda que de natureza ambiental?

**Resposta:** A responsabilidade ambiental da Contratada refere-se às atividades que lhe competem e nos limites indicados na matriz de risco.

**Questionamento 5:** Gostaríamos também de confirmar nosso entendimento no sentido de que não haverá qualquer ônus para a licitante contratada pela reposição dos tanques utilizados no abastecimento, caso haja a deterioração ou perda, pela Administração Municipal, de forma administrativa ou judicial, da posse dos tanques utilizados no abastecimento. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 6:** Por fim, em relação à documentação de Habilitação, gostaríamos de confirmar se participando pela Matriz, a licitante pode apresentar todos os documentos da matriz, inclusive a documentação fiscal? Informamos sobre este ponto que a VIBRA poderá fornecer o combustível por qualquer filial.

**Resposta:** A documentação a ser apresentada deve ser a do estabelecimento que efetivamente participar do certame. Assim, se for a matriz, deve ser apresentada toda documentação da matriz. Entende-se que o estabelecimento que participa é o que vai efetivamente prestar os serviços e faturar. Caso a execução vá ocorrer pela filial, esta deverá figurar no contrato a ser celebrado em conjunto com a matriz e apresentar igualmente toda documentação que foi exigida no certame, pois, embora a pessoa jurídica seja uma, sob o ponto de vista tributário são estabelecimentos diversos.